

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

VII - Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, devendo a administração municipal consultar e dar voz ao Conselho, no que se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens, especialmente com relação a:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Emprego e Renda;
- d) Formação Profissional;
- e) Esporte;
- f) Cultura;
- g) Combate às Drogas e outros;
- h) Meio Ambiente;
- i) Violência;
- j) Entre outros.

VIII - Comparecer as sessões Plenárias, discutir e votar as matérias e questões de competência do Conselho;

Art. 15º. Os conselheiros perderão o mandato ou serão substituídos pelos respectivos suplentes quando:

I - Faltarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas sem justificativas, sendo automaticamente substituídos por seu suplentes. As justificativas deverão ser apresentadas por escrito ou verbalmente, ao Presidente com antecedência de no mínimo de 48 horas;

II - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação, ou da extinção de sua base territorial de atuação no município; apresentar renúncia no plenário do Conselho, que será lida na sessão a de sua recepção na secretaria do Conselho;

III - Apresentar procedimento incompatível, com a dignidade das funções;

IV - Após condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, ser considerado indigno para o exercício de suas funções de Conselheiro pelo plenário;

Parágrafo Primeiro - Todos os órgãos e entidades que compõem o COMJUV, deverão comunicar oficialmente qualquer alteração de sua representação;

Parágrafo Segundo - Caso seja extinto o órgão com assento no Conselho, caberá ao COMJUV eleger em Plenário, outro órgão ligado à Juventude.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º. Cumprido ao órgão da administração pública municipal, responsável pela execução de Políticas Públicas para Juventude, alocar recursos financeiros, materiais e humanos, necessário para o funcionamento do COMJUV, bem como para capacitação de seus membros.

Parágrafo Único - A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locação, estada e alimentação, não serão consideradas como remuneração;

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário, desde que não contrariem este regulamento.

Art. 18º. Qualquer mudança e/ou alterações no presente regimento, deverá ser requerido por pelo menos 1/3 (um terço) dos conselheiros onde será devidamente encaminhada para plenária.

Art. 19º. O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo do Piauí, 13 de novembro de 2013.

Luciano Lopes Soares
Presidente do COMJUV



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP: 64.325-000

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

AVISO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 10:00 h do dia 12 de março de 2014, a abertura do Pregão Presencial nº 002/2014, objetivando a aquisição de um veículo de passeio, um veículo do tipo Pick-up, aparelhos de ar condicionado e eletrocardiógrafo através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emenda parlamentar, obtida por meio da proposta de nº 12004.162000/1130-08, o edital da referida licitação está disponível em poder da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE - PI).

Elesbão Veloso (PI), 20 de fevereiro de 2014.

Exedito Pereira da Silva Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

CNPJ:01.612.615/0001-31

Rua São Sebastião s/n CEP:64568-000 VERA MENDES-PI

Edital de Audiência Pública nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Milton da Silva Oliveira, vem a público, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para informar que aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014 – quinta-feira, das 16h às 20h, realizará Audiência Pública nas dependências da Câmara Municipal, com vistas à demonstração das metas fiscais do Segundo Semestre do Exercício de 2013 (julho a dezembro).

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e das Secretarias Municipais.

Vera Mendes – PI, 21 de fevereiro de 2014.

Milton da Silva Oliveira
MILTON DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

CNPJ:01.612.615/0001-31

Rua São Sebastião s/n CEP:64568-000 VERA MENDES-PI

Fone/ Fax: (89) 3458-0043

PORTARIA Nº 009/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e o art. 73, XXXIII e a Lei Municipal de Nº 131/2013 de 14 de Junho de 2013.;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **GILVÂNIA MENDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 007.898.343-67, no Cargo em Comissão CC- 05 de Chefe de Divisão de Cadastro; junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, 21 de Fevereiro de 2014.

Milton da Silva Oliveira
MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal